

RESOLUÇÃO Nº 018/2008 – CONSUNI
 Revogada pela [Resolução Nº 024/2009 – CONSUNI](#)

Altera a Resolução nº 026/2007 - CONSUNI, de 03 de abril de 2007, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 06 de abril de 2006, publicado no D.O.E. nº 17.859,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º A Resolução nº 026/2007 – CONSUNI, de 03 de abril de 2007, fica acrescida de um artigo, a ser numerado como Art. 2º-B, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B. Será concedida Gratificação de Dedicção Integral, ou renovada sua concessão, para o docente que seja Bolsista de Produtividade do CNPq e/ou que atue, de forma permanente, em cursos ou programas de pós-graduação “stricto sensu” oferecidos pela UDESC e recomendados pela CAPES, desde que o Curso ou Programa tenha:

- a) conceito mínimo de avaliação pela CAPES de 4; ou*
- b) conceito 3 de avaliação pela CAPES, quando não tenha completado o primeiro triênio de avaliação.”*

Art. 2º O item 3, referente à Produção Acadêmica, do Anexo I da Resolução nº 026/2007 – CONSUNI, de 03 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA:			
	ATIVIDADE	PONTOS	SUA PONTUAÇÃO
3.1	Publicações:	autor ou co-autor	
	Livro em editora internacional	30	
	Livro em editora nacional	20	
	Livro em editora local	5	
	Capítulo de livro em editora internacional	15	
	Capítulo de livro em editora nacional	10	
	Organização de livro internacional	12	
	Organização de livro nacional	10	
	Artigo publicado em periódico indexado:		
	Qualis A internacional	25	
	Qualis B internacional	23	
	Qualis C internacional	20	
	Qualis A Nacional	20	
	Qualis B Nacional	15	
	Qualis C Nacional	10	
3.2	Palestras publicadas em anais de evento técnico-científico:	autor ou co-autor	
	Internacional	10	
	Nacional	8	
3.3	Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico:	autor ou co-autor	
	Internacional	8	

	Nacional	5	
3.4	Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística:		
	Revista	1	
	Jornal	1	
3.5	Tradução de livro publicado	5	
3.6	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
TOTAL			
TOTAL DIVIDIDO POR 3			

Art. 3º As alterações na Resolução nº 026/2007-CONSUNI, de 03 de abril de 2007, expressas na presente Resolução, terão efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º Fica o Magnífico Reitor autorizado a lançar novo Edital de concessão de Gratificação de Dedicção Integral, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008, a fim de possibilitar a plena aplicação desta Resolução a todos os docentes que nela se enquadrem.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de maio de 2008.

Prof.º SEBASTIÃO IBERES LOPES MELO
Presidente